



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Luiz Cunha, 178 - Bairro Bairro Monte Castelo - CEP 62350-000 - Ubajara - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 23/2024 DG-UBA/UBAJARA-IFCE

EDITAL Nº 23/2024 - SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DO IFCE

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* Ubajara no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de projetos de negócios para vagas no Programa de Incubação de Empresas do IFCE e convida os interessados a apresentarem suas propostas.

1. DO OBJETO

O presente Edital visa selecionar projetos de negócios para a Incubadora de Empresas do *Campus* Ubajara, para ingressar no sistema de incubação a partir das modalidades de Pré-Incubação e Incubação.

2. DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESA DO IFCE

O Programa de Incubação de Empresas do IFCE será baseado no Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos - Modelo CERNE - que tem o objetivo de profissionalizar o processo de geração sistemática de empreendimentos inovadores, em que são implementados os sistemas relacionados ao processo de incubação e ao desenvolvimento dos empreendimentos, além de alguns elementos de gestão, essenciais à geração de empreendimentos bem-sucedidos.

Conforme alínea a do Art 8º do Regimento Interno das Incubadoras de Empresas do IFCE, a Incubadora de Empresas do IFCE é um programa de ação pedagógica de fomento ao empreendedorismo que se destina a apoiar alunos e egressos com perfil empreendedor inovador propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para implementação, desenvolvimento e funcionamento de suas empresas (serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional) assim como apoiar também ideias de produtos e processos que resultem em negócios e contribuam com o aumento da geração de emprego e renda para o estado do Ceará.

3. DAS MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

a) Pré-Incubação: conjunto de ações destinado aos alunos e egressos do IFCE que não possuem empresas constituídas e detectaram uma oportunidade de negócio, conhecem como viabilizá-la, mas necessitam de apoio por um período de **12 meses**,

podendo ser prorrogado por até **12 meses**, no qual poderão utilizar todos os serviços da Incubadora para o término da definição do empreendimento, sob orientação técnica de um servidor do IFCE, incluindo a realização de Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica - EVTE, a estruturação do Plano de Negócios ou a elaboração do protótipo/processo e a orientação para captação de recursos necessários para efetivo início do negócio.

b) Incubação: Destina-se a apoiar empresas constituídas, sob orientação técnica de um servidor do IFCE e/ou instituições parceiras, para consolidação e continuidade de novos negócios que visem o desenvolvimento de produto ou linhas de produtos ou serviços com apoio da Incubadora por um período de **24 meses**, podendo ser prorrogado por até **12 meses**.

b.1) Empresa Residente: pré-incubada ou empresa incubada que necessita ficar hospedada em um espaço físico ofertado pela Incubadora de Empresas do Instituto Federal do Ceará - Campus Ubajara.

b.2) Empresa Não-Residente: empresa Incubada, que não necessita ficar hospedada em um espaço físico dentro da estrutura ofertada pela Incubadora de Empresas do Instituto Federal do Ceará - Campus Ubajara, porém utiliza os serviços oferecidos pela mesma.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) As propostas deverão estar inseridas em um dos eixos tecnológicos das modalidades de ensino Formação Inicial e Continuada (FIC), Técnico, Graduação e Pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, Campus Ubajara;

b) O programa de incubação de empresas do IFCE destina-se aos alunos e egressos da instituição, no máximo de 04 (quatro) pessoas por proposta, podendo ter sócios externos, desde que, o seu representante legal seja aluno ou egresso.

5. DO APOIO DISPONIBILIZADO PELA INCUBADORA

a) Articulação com entidades parceiras de ensino e pesquisa, buscando acesso às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos, condicionada à disponibilidade de pesquisadores e laboratórios, bem como ao disposto no art. 4º, inciso I e parágrafo único da Lei nº 13.243/16 que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

b) Orientação na elaboração e atualização do plano de negócios;

c) Orientação na identificação de pesquisadores e tecnólogos que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos/serviços;

d) Orientação no registro de propriedade intelectual em parceria com o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFCE;

e) Orientação no processo de licenciamento de produtos junto aos órgãos governamentais em parceria com o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFCE;

f) Orientação para o dimensionamento e quantificação do mercado;

g) Orientação nas estratégias de divulgação e comercialização de produtos e serviços;

- h) Busca de soluções para capacitação em gestão empresarial;
- i) Infraestrutura para uso compartilhado conforme disponibilidade da Incubadora de Empresas do Campus.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

- a) Respeitar e cumprir todas as disposições do convênio de pré-incubação/incubação e do Regimento Interno das Incubadoras de Empresas do IFCE;
- b) A equipe ou pelo menos um de seus membros deverá ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se efetivamente ao desenvolvimento de sua empresa ou de empresas não constituídas;
- c) Assinar Termo de Convênio, para que seja reconhecida a vinculação jurídica com o IFCE - Campus Ubajara.

7. DAS VAGAS

Neste edital serão ofertadas vagas conforme Quadro 01:

MODALIDADES DE INCUBAÇÃO	VAGAS
Empresas Pré-Incubadas	4
Empresas Incubadas Residentes	2
Empresas Incubadas Não-Residentes	1
Total	7

Quadro 01 - Quantidade de vagas por modalidade de incubação.

8. DA INSCRIÇÃO

A inscrição no Processo de Seleção será gratuita e se dará através do preenchimento do formulário de inscrição, conforme Anexo I e II, **devidamente assinados pelo orientador do projeto**, também disponível na página do IFCE - Campus Ubajara; www.ifce.edu.br/ubajara

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção das propostas será realizado através de quatro etapas, pré-seleção, entrevista, capacitação de empreendedores e seleção final, conforme descrito nos seguintes itens:

9.1 Pré-Seleção

- a) A fase de Pré-Seleção consiste na avaliação das propostas apresentadas pelos empreendedores, constitui numa etapa eliminatória no processo de seleção e somente os candidatos aprovados nesta fase serão convocados para **Entrevista** posterior.
- b) As propostas serão julgadas, pela Gerência da Incubadora do IFCE- Campus Ubajara juntamente com a Comissão de Avaliação convocada pela gerência, seguindo

os seguintes critérios:

- Grau de inovação dos produtos ou serviços a serem ofertados, assim como o seu impacto modernizador na economia;
- Viabilidade técnica e conteúdo tecnológico,
- Viabilidade técnica-econômica e ambiental;
- Potencial de impacto do projeto na economia local ou regional;
- Capacidade gerencial e técnica dos proponentes;
- Comprometimento com alguma ação voltada à responsabilidade socioambiental;
- Grau de comprometimento e disponibilidade dos candidatos no desenvolvimento do projeto;
- Perfil empreendedor dos candidatos,
- Potencial de interação do empreendimento com as atividades de pesquisa desenvolvidas pelo Instituto Federal do Ceará (IFCE) e pelos parceiros da Incubadora de Empresas do IFCE.

9.2 Entrevista

a) Os candidatos, aprovados na fase de Pré-Seleção, serão convocados para uma Entrevista com a Comissão de Avaliação, incluindo um psicólogo do IFCE nessa fase. É necessária a presença de todos os sócios no ato da Entrevista. Essa fase é relevante e eliminatória no processo de seleção, e somente os candidatos aprovados serão convocados para a Capacitação de Empreendedores

9.3 Capacitação de Empreendedores

a) Os aprovados na etapa da Entrevista deverão participar do Curso de Capacitação de Empreendedores, onde serão abordados tópicos de elaboração de Plano de Negócios. Para participar dessa fase o candidato deverá ter sido aprovado nas fases anteriores, e no final da Capacitação apresentar o resumo do Plano de Negócios em 15 (quinze) minutos.

b) O Plano de Negócios será apresentado pela equipe de, no máximo, 4 (quatro) pessoas. Em se tratando de equipe um dos membros deverá ser aluno regularmente matriculado em curso Técnico, Graduação ou Pós-graduação do IFCE ou Egresso. A equipe ou pelo menos um de seus membros deverá comprovar disposição de, no mínimo, **20 horas semanais**, para o desenvolvimento do plano.

c) A participação na Capacitação de Empreendedores é **etapa obrigatória** do Processo de Seleção.

9.4 Seleção Final

a) Os candidatos aprovados nas etapas anteriores deverão protocolar suas propostas finais até a data fixada neste Edital que serão encaminhadas para a Comissão de Avaliação indicada pela Gerência da Incubadora. Nessa fase, os candidatos deverão entregar os Planos de Negócios, em 02 (duas) vias, uma impressa e uma via digital.

b) A seleção final será realizada pela Comissão de Avaliação indicada pela Gerência da Incubadora do IFCE- Campus Ubajara, de acordo com inciso V do Art. 15º do

Regimento Interno das Incubadoras de Empresas. Os Planos de Negócios elaborados pelos empreendedores serão avaliados com base nos critérios estabelecidos neste Edital e no Regimento Interno dessa Incubadora, sendo, basicamente corroborada nos seguintes eixos conforme Quadro 02:

EIXO	CRITÉRIO	NOTA	PESO
Pessoal	Perfil empreendedor	0 a 10	2,5
	Formação Técnica	0 a 10	
	Disponibilidade e Comprometimento	0 a 10	
Tecnológico	Viabilidade Tecnológica	0 a 10	2,5
	Potencial de Transformação da ideia em negócio	0 a 10	
	Aderência às áreas de interesse do IFCE	0 a 10	
Capital	Potencial econômico-financeiro da ideia apresentada	0 a 10	1,5
	Investimento Inicial	0 a 10	
	Potenciais fontes para captação de capital	0 a 10	
Mercado	Conhecimento do mercado alvo	0 a 10	2,0
	Vantagem competitiva de mercado	0 a 10	
	Identificação de clientes, concorrentes e fornecedores	0 a 10	
Gestão	Clareza na definição do negócio	0 a 10	1,5
	Detalhamento do funcionamento da empresa	0 a 10	

Quadro 02 - Critérios de avaliação conforme eixos.

c) Serão aprovadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior **6,0** considerando o conjunto de todos os critérios;

d) A ordem de classificação das propostas se dará por ordem decrescente de nota;

e) As propostas que atingirem a nota mínima de 6,0 e que não estiverem dentre as vagas ficarão na lista de espera e no caso de desistência das empresas admitidas em quaisquer modalidades, poderão ser convocadas dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.

10. DA ADMISSÃO

Os Planos de Negócios selecionados na última etapa do processo de seleção deverão apresentar a Gerência da Incubadora a seguinte documentação:

a) Para modalidade de Pré-incubação: cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas de todos os proponentes, termo de confidencialidade (Anexo IV) e termo de convênio assinado (Anexo V);

b) Para modalidade de Incubação: cópia do Contrato Social e Alterações Contratuais se houver; cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas de todos os sócios, termo de confidencialidade (Anexo IV) e termo de convênio assinado (Anexo V);

11. DAS TAXAS

a) Conforme Art. 17º do Regimento Interno das Incubadoras de Empresas do IFCE, como política educativa, caráter pedagógico e de apoio ao Programa de Incubação de Empresas do IFCE, os empreendimentos participantes das modalidades de pré-

incubação, incubação de empresa recolherão, respectivamente, valores mensais durante o período em que permanecerem formalmente vinculados à Incubadora, conforme Quadro 03:

MODALIDADE	PRIMEIRO TRIMESTRE	SEGUNDO TRIMESTRE	TERCEIRO TRIMESTRE	QUARTO TRIMESTRE
Pré-incubada	Carência	Carência	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Incubada não residente	Carência	R\$50,00	R\$50,00	R\$50,00
Incubada residente	Carência	R\$50,00	R\$75,00	R\$75,00

Quadro 03 - Modalidades de incubação com os valores a serem cobrados por período de permanência no programa.

12. DO CRONOGRAMA

É de responsabilidade das empresas participantes atentar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital, conforme cronograma abaixo:

EVENTO	DATA / PERÍODO
Lançamento do Edital	27/11/2024
Período para recursos contra as regras do Edital	28/11/2024
Resposta a recursos	29/11/2024
Período de recebimento das propostas para inscrição na Pré-seleção	2/12/2024 a 21/02/2025
Divulgação do resultado da pré-seleção	14/03/2025
Entrevista com a Comissão de Avaliação	18/03/2025 a 20/03/2025
Divulgação do resultado das Entrevistas	24/03/2025
Capacitação de empreendedores aprovados na Entrevista	07/04/2025 a 11/04/2025
Seleção final - Recebimento dos Planos de Negócios	28/04/2025 a 30/04/2025
Avaliação dos Planos de Negócios	05/05/2025 a 09/05/2025
Divulgação do resultado provisório do Edital	12/05/2025
Período para recursos ao resultado provisório do Edital	13/05/2025
Divulgação do resultado final do Edital	14/05/2025

13. DOS RECURSOS

a) Eventuais recursos, contra a decisão da Incubadora, poderão ser interpostos junto à Gerência da Incubadora de Empresas do IFCE no prazo de (2) dois dias úteis,

conforme item 12, após a divulgação do resultado;

b) Os pedidos de recursos deverão ser enviados para o e-mail Gerência da Incubadora (incubadora.uba@ifce.edu.br), em formato **PDF, conforme Anexo III**, e devidamente assinado pelo proponente da proposta submetida. **Caso o recurso seja recebido fora desse formato, o mesmo será automaticamente INDEFERIDO;**

c) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;

d) O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e do Regimento Interno da Incubadora de Empresas do IFCE.

b) Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Incubadora de Empresas do IFCE;

c) No caso de desistência das empresas admitidas em quaisquer modalidades, serão convocadas dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, as empresas classificadas em lista de espera, conforme item 9.4.

d) Em caso de desistência não serão devolvidos pelo IFCE nenhum valor referente às taxas cobradas pelo período de permanência no programa de incubação (Quadro 03).

e) A seleção dos candidatos ficará condicionada ao cumprimento das exigências deste Edital;

f) A utilização das dependências se dará a título precário em favor da administração pública;

g) Em qualquer fase do processo de seleção, a Incubadora de Empresas do IFCE poderá ser representada por parte de seus membros;

h) Quando forem gerados resultados passíveis de proteção dos direitos de propriedade intelectual, pela empresa selecionada, durante o período de incubação das Empresas, o Instituto Federal do Ceará (IFCE) e a empresa definirão, em instrumentos jurídicos próprio, com interveniência da Incubadora de Empresas do IFCE, as condições de titularidade e demais direitos e obrigações relacionados à propriedade intelectual;

i) Os candidatos que tenham tido suas propostas recusadas poderão retirar os documentos enviados à Incubadora de Empresas do IFCE, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação do resultado. A partir desta data, os documentos citados serão destruídos;

j) Será obrigatória a Assinatura de Termo de Convênio para que seja reconhecida a vinculação jurídica com a Instituição Mantenedora.

l) O não cumprimento do prazo **de até 30 (trinta) dias**, para instalação das empresas residentes selecionadas na Incubadora de Empresas do IFCE, implicará na eliminação dessas, sendo obedecida a ordem de classificação dos demais aprovados no Processo Seletivo;

m) Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Incubadora de

Empresas do IFCE;

n) Será criado o Cadastro de Reserva para suprir as vagas das empresas desistentes do Processo Seletivo do presente Edital.

o) Todos os resultados e chamadas serão disponibilizados no site do IFCE: **www.ifce.edu.br/ubajara**

p) Para outras informações, entrar em contato com a Gerência da Incubadora de Empresas através do endereço de e-mail: **incubadora.uba@ifce.edu.br**

Ubajara, 27 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

**Gerência da Incubadora
(Assinatura)**

**Diretor Geral *Campus* Ubajara
(Assinatura)**



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Costa de Vasconcelos, Diretor(a) Geral do Campus Ubajara**, em 27/11/2024, às 09:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6791323** e o código CRC **552F43EB**.